



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no ato da Câmara Municipal  
Em: 16/08/2023

**PORTARIA Nº 2.958, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**PROMOVE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ELUCIDAÇÃO DE FATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando a atribuição legal disciplinada pelo art. 189 da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

Considerando o Memorando nº 11/2023 CMNV-ES/UCCI, Recomendação: Notícia Fato nº 2022.0026.6706-51, e,

Considerando a Decisão ocorrida no Processo Administrativo nº 28.407/2023 que determina apuração de eventuais irregularidades quanto a aceitação, cumprimento e execução das cláusulas contratadas na aquisição, entrega e recebimento de computadores novos para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

RESOLVE:

**Art. 1º** Promover sindicância administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal para obtenção de informações ou esclarecimentos necessários para elucidação dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas a inconformidade quanto a aquisição, entrega e recebimento de computadores novos para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

**Parágrafo único.** A sindicância de que trata o *caput* deste artigo consistirá de uma averiguação sumária do fato ocorrido.

**Art. 2º** Para a promoção de sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam designados os seguintes servidores:

**I – Presidente** – Izabela de Souza Belmondes – Matrícula nº 2.046.

**II – Membro** – Ironete de Lima Jacome Carvalho - Matrícula nº 150.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no Ato da Câmara Municipal  
Em: 16/08/2023  
B.M.

**III - Membro** – Estefânia Terci da Silva - Matrícula nº 2.112.

**Art. 3º** A sindicância de que trata esta Portaria deverá ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja motivo justo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Presidente